



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
05 ABR 2000
BG nº 066

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

06 ABR 2000 – QUINTA - FEIRA (Escala)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM WALTER	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM JORGE REIS	BPCHQ
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM PORTO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM RUY	CIOP
Oficial de Operações CIOP-3º Turno	CAP QOPM ZAGALO	CIOP
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOPM MARYCÉLIA	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	QCG
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM KÁTIA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT QPMP AZEVEDO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	2º SGT QPMP JOÃO BATISTA	CCS/QCG
Piquete de Dia ao QCG	SD QPMP ANSELMO	CCS/QCG
Armeiro de Dia ao QCG	CB QPMP MELO	CCS/QCG
Motorista da Ambulância do GFM	2º SGT QPMP FURTADO	CCS/QCG
Motorista do Superior de Dia à PM	CB QPMPJEFFERSON	CCS/QCG
Telefonista de Dia ao QCG	SD QPMP CÉLIA	CCS/QCG
Recepcionista de Dia ao QCG – 1º T	SD QPMP ELIZÂNGELA / GLEIDE	CCS/QCG
Recepcionista de Dia ao QCG – 2º T	SD QPMP JANE	CCS/QCG
Atendente de Dia a Odontoclínica	A CARDO DA	ODC
Graduado de Dia ao CSM	2º SGT QPMP HAROLDO	CSM
Borracheiro de Dia ao CSM	SD QPMP ELTON	CSM
Mecânico de Dia ao CSM	CB QPMP MARINHO	CSM

II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

•A P R E S E N T A Ç Õ E S

a) LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 31 MAR 2000.

TEN CEL QOPM RG 7920 ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS, do QCG, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a serviço da PMPA.

TEN CEL QOSPM RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU, da CMV, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a serviço da PMPA.

DIA 03 ABR 2000.

TEN CEL QOPM RG 7920 ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS, do QCG, por ter retornado do município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

TEN CEL QOSPM RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU, da CMV, por ter retornado do município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA, da 5ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua OPM e ter que retornar no dia 04.03.00.

CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS, do QCG, por ter seguido para o município de Barcarena e retornado no mesmo dia a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS, do QCG, por ter seguido no dia 04.04.2000, para o município de Abaetetuba, a serviço da PMPA.

CAP QOAPM PM FEM RG 8870 AILSI CARVALHO GUIMARÃES, da DGS, por ter entrado em gozo de férias regulamentar.

CAP QOSPM RG 22357 MILTON FERRAZ ANDRADE, do QCG, por ter retornado do município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16237 DANIEL MENEZES BARROS, do QCG, por ter retornado no dia 01.04.00 dos municípios de Breves e Melgaço, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG, por ter retornado no dia 01.04.00 dos municípios de Breves e Melgaço, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG, por ter que seguir para o município de Barcarena e retornado no mesmo dia, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG, por ter que seguir no dia 04.04.00 para o município de Abaetetuba, a serviço da PMPA.

2º TEN QOAPM RG 7384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, do QCG, por ter que seguir no dia 04.04.00 para o município de Abaetetuba, a serviço da PMPA.

2º TEN QOAPM RG 7384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, do QCG, por ter retornado no dia 01.04.00 dos municípios de Breves e Melgaço, onde se encontrava a serviço da PMPA.

2º TEN QOAPM RG 7384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, do QCG, por ter que seguir para o município de Barcarena e retornado no mesmo dia, a serviço da PMPA.

DIA 04 ABR 2000.

TEN CEL QOPM RG 6284 ARNALDO DIAS DE SOUZA, da 1ª ESFORP, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade.

CAP QOPM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, do 15º BPM, por ter vindo a esta capital atender chamado da JISG.

CAP QOPM RG 16248 LUÍS CLEBER ACÁCIO BARBOSA, do 14º BPM, por ter que seguir para o 13º BPM, a fim de realizar o reaparelhamento da área do CPR-II, conforme publicação no BG nº 029/00.

1º TEN QOPM RG 10252 EMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA, do 6º BPM, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado como Ajudante de Ordens do Exmº Sr. Ministro da Cultura Dr. Francisco Weffort, no período de 03 a 04.04.00.

2º TEN QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, da 2ª CIPOMA, por ter retornado do município de Abaetetuba, onde se encontrava a serviço da PMPA.

b) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG.

1º TEN QOAPM RG 7409 BENEDITO PALHETA SIQUEIRA, do QCG, por ter que seguir para o município de Cametá, a serviço da PMPA.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•APRESENTAÇÕES

a) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 25 MAR 2000.

3º SGT QPMP RG 12753 JOÃO BOSCO VALOIS, SD QPMP FEM RG 10830 BENEDITA CIDINÉIA GAMA OLIVEIRA e RG 25509 ANA BEATRIZ LIMA DO VALE, todos da CCS/QCG, por terem regressado dos municípios de Paragominas, Salinópolis e Capanema, onde se encontravam a serviço da PMPA.

DIA 29 MAR 2000.

3º SGT QPMP FEM RG 17645 MARLUCE SILVEIRA MELO, do 6º BPM, à disposição da Corregedoria Geral da PMPA, por ter que seguir para os municípios de Redenção, Xinguara e Conceição do Araguaia, a serviço da PMPA.

SD QPMP FEM RG 19709 PAULA CEZARINA DE ARAÚJO, da CCS/QCG, à disposição da Corregedoria Geral da PMPA, por ter retornado do município de Breves no dia 25.03.00, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 31 MAR 2000.

1º SGT QPMP RG 8810 JOSÉ ROCHA DA SILVA, da 12ª CIPM, por ter regressado do município de Abaetetuba, onde se encontrava a serviço da PMPA.

3º SGT QPMP RG 7300 ANTÔNIO BENEDITO DE SOUZA, da CCS/QCG, à disposição do CSM, por ter que seguir para o município de Salvaterra, a serviço da PMPA.

SD QPMP RG 7301 BENEDITO JORGE CUNHA DA SILVA, da CCS/QCG, por ter que seguir para o município de Barcarena, a serviço da PMPA.

DIA 01 ABR 2000.

3º SGT QPMP RG 8437 RUBENS SILVA DOS SANTOS, da CCS/QCG, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a serviço da PMPA.

3º SGT QPMP FEM RG 17645 MARLUCE SILVEIRA MELO, do 6º BPM, à disposição da Corregedoria, por ter regressado dos municípios de Redenção, Xinguara e Conceição do Araguaia, onde se encontrava a serviço da PMPA.

SD QPMP RG 18153 RILDO TEIXEIRA NEGRÃO, do 5º BPM, por ter que seguir para a cidade de São Luís/MA, a serviço da PMPA.

•DISPENSA DO SERVIÇO / CONCESSÃO

Concedo ao SD QPMP RG 17014 HERALDO PINHEIRO DE LEÃO, da 5ª CIPM, 08 (oito) dias de dispensa do serviço para acompanhamento de saúde de pessoa de sua família (filho), a contar do dia 26 MAR 2000.(Of. nº 022/2000-5ª CIPM)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•INFORMAÇÃO

O MAJ QOPM RG 15807 ESTANISLAU CORDEIRO DA SILVA, Cmt da 9ª CIPM, informou a este Comando que foi instalado naquela OPM no dia 24 MAR 2000 o FAX SIMILI PANASONIC, modelo KX-FXFT22BR, série 9HCRA00932, com o prefixo 783-1010. (Of. nº 131/2000-9ª CIPM)

•EXCLUSÃO DO QUADRO DE ACESSO

I – De acordo com o item 2 do Art. 18 da Lei 5250/85, combinado com o item 2 do Art. 31 do Dec. Est. nº 4242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), seja excluído do Quadro de Acesso o 2º SGT QPMP ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DUTRA DOS SANTOS, da 6ª CIPM, sub júdice conforme publicação no BG nº 240/99 e o 2º SGT QPMP IVALDO BISPO ARAÚJO PEREIRA, pertencente ao 3º BPM, está sub júdice na comarca de Santarém.

II – De acordo com o item 4 do Art. 18 da Lei nº 5250/85, combinado com o item 4 do Art. 31 do Dec. Est. nº 4242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), seja excluído do Quadro de Acesso o 1º SGT QPMP DANIEL SILVA DOS SANTOS, do 1º BPM, respondendo a Conselho de Disciplina.

III – De acordo com o item 3 do Art. 18 da Lei nº 5250/85, combinado com o item 3 do Art. 31 do Dec. Est. nº 4242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA), seja excluído do Quadro de Acesso o 2º SGT QPMP ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS, da CCS/QCG e 2º SGT QPMP ALCIDES DE SOUSA NUNES, do 18º BPM, ambos aguardando reserva remunerada. (Nota nº 014/2000-CPP)

**•ASSESSORIA JURÍDICA DA PMPA / PARECER
PARECER Nº 079 DE 22 DE MARÇO DE 2000 – COJ/DV**

Senhor Comandante,

IVALDO DE FIGUEIREDO PINTO – 3º SGT QPMP, servindo atualmente no 10º BPM, solicita a incorporação da vantagem de Representação, com base no Art. 1º, item I, letra “g” c/ c Art. 2º do Decreto nº 4490/86, referente ao período de NOV 93 a JAN 97.

Esta Comissão de Justiça, com base no Art. 53, § 1º, letra “c”, da Lei 5251/85, opina pelo indeferimento do pleito, sem analisar o mérito, por entender que o direito do requerente está prescrito no âmbito da administração policial militar.

É o Parecer

Ad Referendum

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 035 DE 27 DE MARÇO DE 2000 – COJ/DV

Senhor Comandante,

MARIA OSCARINA CAMPOS PINHEIRO, solicita o pagamento do Auxílio Funeral pela morte de seu esposo, EX SD PM CLODOALDO ARAÚJO PINHEIRO, falecido no dia 01 MAR 00, conforme Certidão de Óbito, em anexo.

A requerente juntou ao processo toda a documentação que comprova o seu direito como beneficiária do “de cujus”.

“UT RETRO” e atendendo ao que prevê o Art. 69 nº 4, da Lei nº 4.491/73 c/c o Art. 79, letra “a”, da Lei Estadual nº 5251/85, somos de Parecer pelo Deferimento do pleito.

É o Parecer. S.M.J.

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 036 DE 27 DE MARÇO DE 2000 – COJ/DV

Senhor Comandante,

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA, solicita o pagamento do Auxílio Funeral pela morte de seu esposo, EX CB PM R/R ABDON CAMPOS NUNES BARBOSA, falecido no dia 10 DEZ 99, conforme Certidão de Óbito, em anexo.

A requerente juntou ao processo toda a documentação que comprova o seu direito como beneficiária do “de cujus”.

“UT RETRO” e atendendo ao que prevê o Art. 69 nº 4, da Lei nº 4.491/73 c/c o Art. 79, letra “a”, da Lei Estadual nº 5251/85, somos de Parecer pelo Deferimento do pleito.

É o Parecer. S.M.J.

DESPACHO: Homologo o Parecer.

PARECER Nº 015 DE 29 DE MARÇO DE 2000 – CORREG.

OFÍCIO Nº 094 DE 15 FEV 2000-PM/1 E SEUS ANEXOS:

O Exmº CEL QOPM Cmt Geral da PMPA, remeteu a esta Corregedoria Geral para análise e parecer, os documentos supra referenciados e seus anexos , onde o Comando do 16º BPM solicita instauração de Conselho de Disciplina para julgar a capacidade de permanência do SD QPMP RG 26346 MARIONEY MACHADO ARCANJO, do 16º BPM, nas fileiras da Polícia Militar do Pará.

I – DOS FATOS

O Sr. CARLITO GOUVEIA DE MORAIS, acusou o militar estadual ut supra de tê-lo obrigado a parar sua Motocicleta mediante disparo de arma de fogo por parte do retro SD PM, o qual fora reconhecido pela referida vítima no Quartel do 16º BPM;

O Comandante do 16º BPM, com base nos fatos supra elencados, solicitou do Exmº Cmt Geral Instauração de Conselho de Disciplina para julgar a capacidade de permanência do SD QPMP RG 26346 MARIONEY MACHADO ARCANJO na PMPA, pelos fatos infra elencados;

II - DO DIREITO

Os fatos supra epigrafados ainda não foram objeto de apuração por parte da Administração Pública, ou seja, não se tem elementos suficientes da materialidade da transgressão, o que torna-se evidente a impossibilidade de atribuir indícios da autoria e materialidade ao retro Militar Estadual.

É certo que o Conselho de Disciplina regulamentado pelo Decreto nº 2562/82, não é destinado a julgar o crime cometido pelo agente ou se este é ou não autor do referido delito, sendo esta competência da Justiça Militar, que através da Ação Penal dará início ao Processo e no decorrer da Instrução Processual, o Juiz Auditor se manifestará pela culpabilidade ou não do acusado, aplicando-lhe ou não a Sanção Penal cabível conforme o caso;

O Conselho de Disciplina é o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar faltas de natureza grave, que seja sancionada com exclusão a bem da disciplina, após verificada a capacidade de permanência do acusado nas fileiras da PMPA.

“A Administração deverá a aplicar ao servidor comprovadamente faltoso a penalidade cabível, na forma do Art. 41, § 1º da Constituição Federal” combinado com a Lei da entidade interessada, mesmo antes à ausência e decisão judicial com trânsito em julgado que não torna nulo o Ato Demissório, pois a aplicação da Pena Disciplinar ou Administrativa independe da

conclusão dos Processos Civil e Penal, eventualmente Instaurados em razão dos mesmos fatos (MS 21.705-SC,2TF/pleno, RTJ 159/806); Não obstante tenha a corte decidido em fase da redação primitiva do dispositivo, a interpretação deve continuar a ser observada, eis que não houve, em particular qualquer modificação, sobre a autonomia das instâncias penal e administrativa (MS 22477-AL, STF/pleno, RT 751/190);

III - CONCLUSÃO

Ad referendum totum, esta Corregedoria Geral, é de parecer favorável, ex lege, pela instauração de Sindicância Disciplinar a fim de que se possa ou não comprovar os indícios existentes nos documentos em anexo, haja vista, estes, por si só não comprovarem de forma precisa a materialidade dos fatos, havendo necessidade de uma apuração minuciosa para que sejam tomadas novas providências conforme o caso.

É o parecer. S.M.J

DESPACHO: Homologo o Parecer

• C O N V I T E

O Governador do Estado - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA e o Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo – CEL PM JOÃO CARLOS BATISTA, tem a honra de convidar V. Ex^a. e família para assistirem as solenidades alusivas às comemorações dos 165 anos de criação da Polícia Militar, do dia 07 ao dia 09 do corrente.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

OFÍCIO Nº 0167 DE 28 DE MARÇO DE 2000 – JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando, para os devidos fins, que foram recebidas, em data de 23.03.2000, as denúncias contra os Policiais Militares abaixo relacionados:

3º SGT QPMP FEM RG 13461 NEUZARINA NEVES RIBEIRO, da CEPAS e CB QPMP RG 14513 DELSON DE ALMEIDA VALE, do BPGDA, incursos no artigo 305 do CPM, (Processo nº 017/2000);

3º SGT QPMP RG 8156 HERMES PEREIRA DAS CHAGAS, do RPMONT, incurso no artigo 305 do CPM, (Processo nº 020/2000);

SD QPMP RG 16440 NIVALDO SOUZA DA SILVA, da 5ª CIPM, incurso no artigo 303 do CPM, (Processo nº 021/2000);

3º SGT QPMP RG 17198 JOSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, da 10ª CIPM, incurso no artigo 177 do CPM, (Processo nº 022/2000);

SD QPMP RG 20096 JOSÉ RICARDO VICENTE DA PIEDADE, da CEPAS, incurso no artigo 157, § 3º, c/c artigo 209 e 79 do CPM, (Processo nº 023/2000);

SD QPMP RG 26091 ELIAS NASCIMENTO GONÇALVES, da 5ª CIPM, incurso no artigo 209 do CPM, (Processo nº 024/2000);

SD QPMP RG 23925 GILSON DE ANDRADE SILVA, da 1ª CIPM, incurso no artigo 303, § 3º do CPM, (Processo nº 025/2000);

SD QPMP RG 27152 MÁRCIO AUGUSTO ALVES DA PAIXÃO, da 1ª ESFORP, incurso no artigo 160 do CPM, (Processo nº 026/2000).

OFÍCIO Nº 0168 DE 28 DE MARÇO DE 2000 – JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando, para os devidos fins, que foram recebidas, em data de 23.03.2000, as denúncias contra os Policiais Militares abaixo relacionados:

SD QPMP RG 24575 EVANDRO SILVA MENDONÇA, do CFAP, incurso no artigo 209, § 2º do CPM, (Processo nº 027/2000);

SD QPMP RG 25714 ANTÔNIO JOSÉ SANTOS PUREZA, RG 25504 ANTÔNIO MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA, RG 22847 JOÃO BATISTA SERRÃO, RG 17951 RICARDO JORGE ALVES DE SOUSA SANTOS e RG 25583 SOCORRO DE JESUS DOS SANTOS VIEIRA, todos da 13ª CIPM, incursos no artigo 243 do CPM, (Processo nº 028/2000);

CB QPMP RG 15687 MAURÍCIO DA LUZ RAMOS, do 19º BPM, incurso nos artigos 160, 163, 177 e 298 do CPM, (Processo nº 029/2000);

3º SGT QPMP RG 11083 RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS, do 1º BPM e SD QPMP RG 25507 IVANIL QUARESMA PANTOJA, da 13ª CIPM, incursos nos artigos 243 (1º réu) e 243, c/c 53 (2º réu) do CPM, (Processo nº 030/2000);

SD QPMP RG 16704 MARCOS EURICO DE SOUSA GOMES, do 16º BPM e RG 26366 ZENIVALDO MENEZES RODRIGUES, do 15º BPM, incursos nos artigos 351 e 163, c/c 53 do CPM, (Processo nº 031/2000);

3º SGT QPMP RG 13638 MANOEL BONIFÁCIO SEABRA DOS SANTOS, da CCS/QCG, incurso nos artigos 177, § 1º e 324 do CPM, (Processo nº 032/2000);

SD QPMP RG 20287 JÚLIO CÉSAR DE SOUZA OLIVEIRA, da 5ª CIPM, incurso nos artigos 226 e 222 do CPM, (Processo nº 034/2000);

3º SGT QPMP RG 16134 JOSÉ ELENÉZIO LIMA DE OLIVEIRA, do 5ª BPM, incurso no artigo 243, alínea “a” do CPM, (Processo nº 036/2000).

OFÍCIO Nº 169 DE 28 DE MARÇO DE 2000 – JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando, para os devidos fins, que foi recebida, em data de 23.03.2000, a denúncia contra o TEN CEL QOPM RG 5889 HUMBERTO FARIAS DA SILVA, do 13º BPM e o CEL PM R/R ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA GIBSON, da Pagadoria dos Inativos, incursos nos artigos 324 (1º réu) e 322 (2º réu) do CPM, (Processo nº 033/2000).

Requisitou, pois, as necessárias providências deste Comando, que ordene a remessa aquele foro especial, a relação de Oficiais, que se encontre desimpedidos, respeitada a hierarquia dos acusados, visando o sorteio do Conselho Especial de Justiça, a funcionar nos autos em tela.

DESPACHO: Providencie a DRH.

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 130 DE 20 DE MARÇO DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 23026 JOSÉ LEANDRO LIMA DE FREITAS, do BPGDA, no dia 10 ABR 2000, às 11:30h, a fim de ser

inquirido como testemunha em processo crime de lesões corporais grave, que a Justiça Pública move contra José Leandro Lima de Freitas.

OFÍCIO Nº 093 DE 24 DE MARÇO DE 2000 – PJ.

O Exmº Sr. JOSÉ MARIA T. ROSÁRIO, Juiz de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou deste Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CEL PM R/R RG 4451 JOSÉ FARIAS NEGRÃO, da Pagadoria dos Inativos e o SD QPMP RG 23323 BRAULIO SARAIVA, da 15ª CIPM, no dia 03 ABR 00, às 10:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos de processo crime, em que é acusado Salomão de Souza Chermont.

OFÍCIO Nº 254 DE 23 DE MARÇO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB QPMP RG 15434 GLEIDSON WASHINGTON FERNANDES COSTA, da 2ª CIPM, no dia 12 ABR 00, às 10:00h, a fim de ser inquirido como testemunha, arrolada pelo R.M.P., em Processo Crime de Furto, no qual figuram como acusados Cleyton Júnior Moraes Garcia e Marco Antônio Pereira da Silva.

OFÍCIO Nº 186 DE 09 DE MARÇO DE 2000 – PJ

A Exmª Sr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 11831 GILMAR DO SOCORRO DE OLIVEIRA, da 2ª CIPM, no dia 17 ABR 00, às 10:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de Roubo, que a Justiça Pública move contra Antônio Marcos Gonçalves Belo.

OFÍCIO Nº 172 DE 28 DE MARÇO DE 2000 – PJ

O Exmº Sr. RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 14660 SÍLVIO CLEBE OLIVEIRA DA SILVA, da 15ª CIPM, no dia 17 ABR 00, às 09:00h, a fim de participar de audiência de inquirição de testemunha referente ao Processo crime Tentativa de Homicídio, que responde como acusado o réu Roberto Rodrigues de Souza.

OFÍCIO S/Nº, DE 17 DE MARÇO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª ELEONORA PEREIRA TAVARES, 6ª Pretora Criminal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT QPMP RG 9185 PAULINO SOARES DE CASTRO, do 1º BPM, no dia 18 ABR 2000, às 11:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime do art. 10 da Lei nº 9.437/97, que a Justiça Pública move contra Raimundo Negrão Correia.

OFÍCIO Nº 195 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que sejam apresentados naquele Juízo o SD QPMP RG 9165 CÉLIO DA SILVA FERREIRA e SD QPMP RG 8501 EDVALDO LUIZ SILVEIRA, ambos da 2ª CIPM, no dia 18 ABR 2000, às 09:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo crime de atentado violento ao pudor, que a Justiça Pública move contra Israel Gomes Duarte.

OFÍCIO Nº 821 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999 – PJ.

O Exmº Sr. GERALDO CUNHA DA LUZ, Juiz de Direito Auxiliar da 13ª Vara Criminal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 15082 LAURENTINO TADEU DE SOUZA LIMA, da 1ª CIPM, no dia 18 ABR 2000, às 11:00h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime de entorpecentes, que a Justiça Pública move contra Paulo Roberto Nogueira.

OFÍCIO Nº 277 DE 29 DE MARÇO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT QPMP RG 12725 ADIEL ANDRADE COSTA, da 1ª CIPM, CB QPMP RG 8561 MANOEL NASCIMENTO FERREIRA, da 13ª CIPM e SD QPMP FLÁVIO DA SILVA MOURA, do BPCHQ, no dia 19 ABR 00, às 09:30h, a fim de serem inquiridos como testemunhas, arrolada pelo R.M.P., em Processo Crime de Roubo, no qual figura como acusado Elton Menezes Nascimento.

OFÍCIO Nº 283 DE 30 DE MARÇO DE 2000 – PJ

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 23975 JOÃO CARLOS OLIVEIRA CAMPOS, da 2ª CIPM, no dia 24 ABR 00, às 11:00h, a fim de ser inquirido como testemunha, arrolada pelo R.M.P., em Processo Crime de Roubo, no qual figura como acusado Edi Carlos Veras Amaral.

OFÍCIO Nº 129 DE 20 DE MARÇO DE 2000 - PJ

O Exmº Sr. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 18ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD QPMP RG 19012 HERALDO PALHETA FERREIRA, da 1ª CIPM, no dia 10 ABR 2000, às 09:00h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de roubo, que a Justiça Pública move contra Anderson Carlos Batista.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 059 de 27.03.2000.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

•HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 020/2000 – CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do MAJ QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA, do QCG, através da Portaria nº 016/2000-AJG, com a finalidade de apurar o conteúdo da representação feita pelo Advogado Oswaldo F. da Silva Neto-OAB nº 9160 da “Pousada Valery”, contra o CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, acusando-o de, quando de serviço no CIOP, como Coordenador de Operações, ter deixado de prestar o devido socorro aos funcionários daquela empresa, quando um cliente causou-lhes embaraços por não possuir recursos para quitar uma dívida de hospedagem.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância de que ante o fato apurado, não há indícios da prática de crime de qualquer natureza ou cometimento de transgressão da disciplina policial militar por parte do CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA;

2 – Arquivar os autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 017/2000 – CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 7731 ARIOSVALDO NASCIMENTO SILVA, do QCG, através da Portaria nº 002/2000-AJG, com escopo de apurar o desaparecimento de um tecido da sala de costura do GFM, fato ocorrido no dia 18 JAN 2000;

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do Encarregado da Sindicância, de que os fatos apurados apresentam transgressão da disciplina policial militar perpetrada pelos SD QPMP FEM RG 14098 ANA MARIA BARROS LEAL DOS SANTOS e RG 19553 ANA CLEONICE GARCIA, por terem feito acusações infundadas contra seus companheiros de farda provocando discórdia entre seus pares;

2 – Há transgressão da disciplina policial militar por parte do SD QPMP FEM RG 19595 FRANCINALVA MENEZES DOS SANTOS, por ter revistado a bolsa de seus companheiros de trabalho sem autorização destes;

3 – Punir disciplinarmente os militares, ut supra, pertencentes a CCS/QCG, com 04 (quatro) dias de detenção, cada, transgressão leve. Providencie a DRH;

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie AJG.

5 – Arquivar os Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

•CONSELHO DE DISCIPLINA / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação no Boletim Geral nº 030 de 11 FEV 2000, da Portaria nº 009/2000-AJG, a qual designa o CAP QOPM RG 12366 CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO, do 7º BPM, para proceder um Conselho de Disciplina. (Nota nº 019/2000-AJG)

•HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 005/2000-CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 059/99-AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 12885 ZILDOMAR SARUBY DO NASCIMENTO, do 17º BPM; Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 13904 JOÃO LUIZ DOS SANTOS e Escrivão o 2º TEN QOPM RG 24980 ARTUR DANIEL DIAS DA SILVA, do 7º BPM, a fim de julgar fulcrado no Art. 30, incisos V, VIII, XVI e XIX c/c Art. 51, § 1º da Lei nº 5251/85, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” e Art. 4º do Decreto nº 2562/82, a capacidade de permanência, do SD QPMP RG 15268 RAIMUNDO PARGAS DOS SANTOS, da 10ª CIPM, na PMPA, haja vista o mesmo ter sido indiciado em Inquérito Policial Militar, instaurado pela Portaria nº 002/99-4º

BPM, pela autoria do homicídio de que foi vítima o EX-CB QPMP RG 15369 CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES;

RESOLVO:

1 – Aguardar decisão do laudo de Exame de Sanidade Mental realizado na pessoa do acusado ut supra, na seção de psiquiatria Forense do Instituto de Polícia Científica “Renato Chaves”, a fim de que possa comprovar de forma legal se o mesmo era ou não capaz de entender a natureza ilícita de seu ato à época dos fatos em epígrafe, para que se possa ou não imputar responsabilidade penal e/ou administrativa.

2 – Arquivar temporariamente os autos do Conselho de Disciplina na Corregedoria da PMPA. Providencie a CORREG;

3 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 004/CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 006/00-AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA, da 1ª ESFORP, Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 8572 DEODATO DE MIRANDA ALVES JÚNIOR, da 10ª CIPM e Escrivão 2º TEN QOPM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA, da 1ª ESFORP, a fim de julgar a capacidade de permanência ou não nas fileiras da PMPA, do SD QPMP RG 22104 OSMAR FERREIRA COSTA, da 10ª CIPM, haja vista ter sido apurado em Sindicância de Portaria nº 008/99-10ª CIPM, indícios de que o militar ut retro infringiu o que preceitua o Art. 2º, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 2562/82.

Com fulcro no Art. 51, § 1º da Lei 5251/85.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Conselho de Disciplina que, por unanimidade de votos, julgou improcedentes as acusações impostas ao SD QPMP RG 22104 OSMAR FERREIRA COSTA, da 10ª CIPM;

2 – Arquivar os autos do Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•HOMOLOGAÇÃO DE IPM

HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 030/2000-CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 24938 VALDENE DAS GRAÇAS SILVA MATOS, através da Portaria nº 002/2000-AJG, com escopo de investigar fatos envolvendo o CB QPMP RG 13968 REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO e o 2º TEN QOPM RG 24997 CARLOS AUGUSTO FERNANDES;

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do Encarregado do IPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime e transgressão disciplinar do CB QPMP RG 13968 REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO, haja vista ter acusado o 2º TEN QOPM RG 24997 CARLOS AUGUSTO FERNANDES de ter se apropriado indevidamente de uma arma de fogo tipo pistola Cal. 7,65 e mais R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), o que não foi comprovado durante a investigação, imputando assim, falsamente fato definido com crime ao Oficial PM ut supra;

2 – Deixar de instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os indícios de transgressão disciplinar por parte do retro indiciado, por já ter sido sancionado disciplinarmente, conforme Homologação nº 062/99-CORREG.

3 – Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº Sr. Juiz Auditor Militar do Estado e arquivar cópia na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

4 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•COMUNICAÇÃO

O CAP QOPM RG 18119 DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR, Presidente do Conselho de Disciplina, comunicou a este Comando que o Conselho de Disciplina a que será submetido o SD QPMP RG 22740 JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA, do BPGDA, de acordo com a Portaria nº 015/2000-AJG, publicada em BG nº 059, de 27 MAR 2000, funcionará no quartel do Comando Geral, na sala onde funciona a DRH/6, sito à Trav. do Chaco esquina com a Av. Almirante Barroso, bairro do Marco.(Of. nº 003/2000 – CD)

•INFORMAÇÃO

O MAJ QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, da 2ª CIPM, informou a este Comando que cumprindo determinação do Exmº Sr. Dr. ELDER FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cumpriu o Mandado de Prisão, exarado por aquela comarca em que manda prender e recolher o SD QPMP GERALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, da 1ª ESFORP, em virtude da decretação da prisão temporária.

Outrossim, informou que o mesmo está preso no CRPM em Marituba, o qual foi entregue ao Coordenador do referido Centro de Recolhimento, 2º TEN QOPM RG 24979 NELSON MAURO NORAT, em perfeito estado e condições físicas. (Of. nº 263/2000-SRH)

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**AILTON FRANCELINO DE SOUZA – TEN CEL PM RG 7794
AJUDANTE GERAL**